



PROCESSO N.º 43/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 – OBJETO:

Contratação da empresa **VILNEI DIONES AGUILAR - ME**, para prestação de serviços de horas máquinas para atender as situações de emergência e realizar reparos em decorrência das chuvas intensas conforme Decreto de Emergência n° 092/2024 e de Calamidade Pública n° 095/2024.

2 – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS:

| Item | Quantidade | Unid. | Descrição do item | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------|------------|-------|-------------------------------------|----------------|-----------------------|
| 01 | 300 | Km | Serviços de Caminhão Prancha. | R\$ 9,00 | R\$ 2.700,00 |
| 02 | 250 | Horas | Serviços de Retroescavadeira. | R\$ 280,00 | R\$ 70.000,00 |
| 03 | 600 | Horas | Serviços de Escavadeira Hidráulica. | R\$ 370,00 | R\$ 222.000,00 |
| Total | | | | | R\$ 294.700,00 |

3 – EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS:

A empresa **VILNEI DIONES AGUILAR-ME**, inscrita no CNPJ sob n° 24.203.774/0001-88, com sede na Linha Teotônia, s/n, Interior, Município de Agudo/RS, Telefone: (55)9.9678-2835, E-mail: vdaterraplanagens@gmail.com, representada nesse ato, por seu proprietário, Sr. **VILNEI DIONES AGUILAR**, inscrito no CPF n° xxx.598.410-xx, será a responsável pela prestação dos serviços descritos no item 2.

4 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECEDOR:

A contratação da empresa para prestação serviços de horas máquina para atender as situações de emergência, como reparos decorrentes de chuvas intensas conforme o Decreto de Emergência n° 092/2024 e Decreto de Calamidade Pública n° 095/2024, é vital para garantir a pronta resposta e mitigação dos danos causados por eventos climáticos extremos. Esta medida visa assegurar a segurança e o bem-estar da população, além de preservar a infraestrutura pública e privada afetada pelas intempéries. Ao garantir acesso rápido a equipamentos e serviços especializados, estamos agindo de forma proativa para minimizar os impactos das chuvas intensas, promovendo a resiliência da comunidade e o restabelecimento da normalidade nas áreas afetadas.

5 – VALORES E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

5.1. Pela prestação dos serviços, será pago o valor total de **R\$ 294.700,00 (duzentos e noventa e quatro mil e setecentos reais)**, sendo que o pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, na proporção direta dos serviços executados, mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1. Nota Fiscal com identificação do número do contrato;

5.1.2. Guias de INSS e FGTS quitadas com o relatório da GFIP relativo aos funcionários que prestaram os serviços;

5.1.3. Guias de recolhimento do ISSQN relativa à parcela a receber;

5.1.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (visando ao cumprimento do disposto no art. 195, §3º, da Constituição Federal).

5.2. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que prestado o(s) serviço(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

5.3. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) deverão ser destacadas na Nota Fiscal pela empresa na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.





6 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes deste processo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| Secretaria | Despesa | Fonte de Recurso |
|---|---------|------------------|
| Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito. | 8864 | 1500 |

7 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Para a assinatura do Contrato, a empresa CONTRATADA deverá apresentar, junto ao Setor de Licitações e Contratos, os seguintes documentos:

7.1.1. Documento de propriedade de cada veículo/máquina exigidos; ou contrato de locação do veículo/máquina, que comprove que a empresa possui o veículo/máquina com as especificações mínimas exigidas para prestar os serviços ora licitados;

7.1.2. A empresa CONTRATADA deverá dispor de motorista/operador capacitados e qualificados, comprovando experiência, e/ou capacitação na condução e operação de veículos/ máquinas, registrada(s) na Carteira de Trabalho, ou por meio de Certificados, a serem apresentados mediante documentação comprobatória;

7.1.3. Comprovação de que os profissionais indicados, fazem parte do quadro permanente da empresa CONTRATADA, na data de assinatura do Contrato, assim considerado aquele que tiver um dos seguintes comprovantes:

a) Ficha de registro de empregado;

b) Carteira de trabalho devidamente registrada;

c) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

7.1.4. Comprovação da habilitação dos motoristas e operadores, deverá ser apresentada a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) destes, a qual deverá ser da classe prescrita pelo CTB (Código de Trânsito Brasileiro), para a execução dos serviços;

7.2. A qualquer tempo e a seu exclusivo critério, em face de inobservância no cumprimento de rotinas ou especificações exigidas para a prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA, ficando esta obrigada a proceder à respectiva alteração;

8 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente processo terá vigência de 180(cento e oitenta dias) a contar de 30 de abril de 2024, assim, sua vigência será até o dia 27 de outubro de 2024.

9 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

9.1. A Gestão do processo será efetuada pelo Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, Sr. Ederson Luiz Lipke;

9.2. A fiscalização e o recebimento dos serviços serão efetuados pelos Fiscais dos Serviços do Interior, Sr. Renato Roberto Wachholz e Sr. Bráulio Cesar Pilleco.

9.3. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no processo e no contrato, a empresa contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no contrato.

10 – FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 75, inciso VIII, § 6º da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e posteriores alterações.





Agudo, 30 de abril de 2024.

EDERSON LUIZ LIPKE

Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito

Com base no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, Ratifico o presente processo de Dispensa de Licitação.

Agudo, 30 de abril de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL

Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: EDERSON LIPKE e LUÍS HENRIQUE KITTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudo.1doc.com.br/verificacao/2C42-F154-AB3A-8686> e informe o código 2C42-F154-AB3A-8686





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2C42-F154-AB3A-8686

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDERSON LIPKE (CPF 949.XXX.XXX-53) em 09/05/2024 10:49:07 (GMT-03:00)
Papel: Ordenador da despesa
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUÍS HENRIQUE KITTEL (CPF 801.XXX.XXX-72) em 13/05/2024 09:08:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudo.1doc.com.br/verificacao/2C42-F154-AB3A-8686>